

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Lei No 2431, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS
ÁREAS VERDES 1 E 2, LOCALIZADAS NA
CHÁCARA No 05 DA RUA PERNAMBUCO E
LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Es-
tado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a efetuar a desafetação da Área Verde constante no
Artigo 2º da Lei No 2407, de 23 de abril de 1992.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

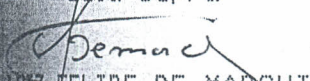
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE JUNHO DE 1992.



ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração